



ESTADO DO PIAUÍ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
PREVENÇÃO E CONTROLE

PORTARIA CGE Nº 019/2009 Teresina, 24 de agosto de 2009

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I- Determinar, com fulcro no art. 164 da Lei Complementar Estadual nº. 13/94, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta funcional irregular atribuída ao servidor desta Controladoria FRANCISCO JARBAS DO NASCIMENTO JÚNIOR, Auditor Governamental, mat. nº. 214.039-0, cuja ocorrência se verificou quando este pertencia ao quadro de pessoal da Secretaria de Fazenda Estadual, e se relaciona às baixas irregulares de passes fiscais interestaduais - PFI's, registradas nos postos fiscais deste Estado, mediante o uso indevido de senhas funcionais, possibilitando a liberação de mercadorias de forma fraudulenta sem o pagamento de impostos e sem registro das notas fiscais respectivas no banco de dados da SEFAZ, resultando em prejuízo para o erário público e constituindo-se em ato de improbidade administrativa. Tal investigação foi objeto da Sindicância 081/2006 - SEFAZ e do Inquérito Policial 200/2005-DECCOTERC.

II- Constituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores MARIA DE LOURDES TERTO MADEIRA, Procuradora do Estado, ARTUR WILLAMES VERAS E SILVA, Assessor Jurídico, e FÁTIMA MARIA DE FREITAS BARROS, Auditora Fiscal Auxiliar da Fazenda Estadual, para sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao item precedente.

III- A Comissão processante desenvolverá seus trabalhos em processo único, junto ao Processo Administrativo constituído pela Portaria n. 402/SEFAZ, que tem o mesmo objeto a ser investigado, em observância aos princípios da unicidade e da economia processual.

IV- Designar o Procurador do Estado, Raimundo Gomes Alves Ferreira Filho, para compor a Comissão como suplente, caso em que poderá substituir seus titulares, como previsto no §2º do art. 170 da Lei Complementar nº.13/94.

V- Conceder a esta Comissão o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos.

VI- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maria do Amparo Esmério Silva
Controladora-Geral do Estado do Piauí

OF. 109



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



PORTARIA N.º 182/2009 – GDG Teresina, 20 de agosto de 2009.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 7.666, de 10 de novembro de 1989:

CONSIDERANDO o resultado da sindicância instaurada pela Assessoria Jurídica do Departamento Estadual de Trânsito do Piauí, após denuncia formulada pelo Gerente do Setor de Transporte, através do Memo nº. 005/2008, datado de 22/01/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado), que trata da obrigatoriedade de proceder-se à apuração de irregularidades no serviço público estadual, em conformidade com a supremacia do interesse público.

RESOLVE:

01. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta funcional irregular, referente ao cometimento de ilícitos administrativos, atribuídos ao servidor **João Pereira da Silva, Agente Técnico de Serviço, matrícula 016506-9**, do quadro do Departamento Estadual de Trânsito do Piauí, nesta Capital, à época dos ilícitos denunciados. Consiste a denúncia contra o servidor acima nomeado, em razão do cargo que ocupava de Motorista, lotado na sede daquele Órgão, no período de 25 de abril a 12 de junho de 2007, fez vários abastecimentos de forma indevida, no veículo modelo L-200, Placa nº. LVL 4426/PI, de propriedade do DETRAN/PI, uma vez que no período sobredito, o referido servidor era o motorista responsável pela utilização do cartão de abastecimento, consoante o Termo de Responsabilidade acostado nos autos da Sindicância, bem como o Relatório Analítico de Consumo de Combustível do DETRAN/PI, que demonstra como foram feitos os abastecimentos em curtos períodos. Conforme Relatório da Comissão de Sindicância instaurada pela Assessoria Jurídica do DETRAN/PI, bem como, o teor do Ofício Nº. 029/2009-GDG, datado de 26/01/2009, do Senhor Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Piauí, formulando notícia dos ilícitos e pedindo providencias no sentido de instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos ocorridos.
02. Constituir Comissão de Processo Administrativa Disciplinar composta por **Raimundo Nonato Varanda**, procurador do Estado do Piauí, **Simone Rego e Reis**, Técnico da Fazenda Estadual, **Artur Willame Veras e Silva**, Assessor Jurídico da PGE/PI, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente;
03. Conceder a essa Comissão o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos.

Cientifique-se. Publique-se e Cumpra-se.

Jesus Rodrigues Alves
Diretor-Geral/DETRAN-PI.

OF. 304